

Visualização gerada em 07/07/2026 18:51:18. Não vale como certidão.

CNM: 032920.2.0026604-79

MATRÍCULA 26604 DATA 12-FEV-81	IMÓVEL		Registro Anterior Matrículas 10.103,... 10.104,e.. 10.105, d/ Cartório.	
	ZONA/BAIRRO EDIFÍCIO RIO BRANCO-Bairro Santa Mônica			
	LOTE 5,16,17(partes)	ADRA 89		SEÇÃO
	RUA dos Comanches			N.º 840
	APTO. 201	LOJA		SALA
ÁREA DO LOTE 960,00m2, m/m		FR. IDEAL 0,00925		

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Apartamento com todas as suas benfeitorias, instalações e pertencentes, com.... 152,03m2, e sua fração ideal do terreno, com demais medidas, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva.

PROPRIETÁRIO
Adquirentes: JORGE LÚCIO TURCI, CPF-177.190.976-53, professor, e sua mulher / MARLI DE SA TURCI, do lar, brasileiros, residentes e domicilia - dos nesta Capital.

TRANSPORTE DA MATRÍCULA

acs/

COD. R		ATO N.º	REGISTROS E AVERBAÇÕES
	1		COMPRA E VENDA-Transmitente: <u>SERPREM S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS</u> , com sede nesta Capital, / CGC-17.306.010/0001-52, representada por s/diretores, Paulo de Tarso Cravo Oliveira e José Cesário Alves Cruz. Título:Contrato particular de 30.08.80,arquivado. Preço:Cr\$1.116.156,03, quitado. ITBI / s/Cr\$1.500.000,00, conforme GUA arquivada. Os compradores se obrigaram a cumprir e respeitar às cláusulas da convenção de condomínio do Edifício. Dou fê. Belo Hte. 12 / 02 / 81. O OFICIAL, <i>[assinatura]</i> acs
	2		HIPOTECA-ÚNICA E ESPECIAL-Credora: <u>SERPREM S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS</u> , já qualificada. Devedores: Os mesmos adquirentes acima qualificados. Interviente promitente compradora da hipoteca: <u>ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA</u> , com sede nesta Capital, CGC-17.441.197/0001-05, representada por s/procuradores, Bruno Wanderley e Arnaldo Sérgio/Duarte. Título:Contrato particular de 30.08.80, arquivado.Valor:.. Cr\$984.156,03, correspondentes a 1.627,00000 UPC do BNH. Prazo:276 meses, em prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira delas no valor total de Cr\$11.061,52, vencível em 20.10.80. Juros: - 10% ao ano. Taxa efetiva anual: 10,471%. Valor do imóvel para os / fins do artigo 818 do Código Civil:Cr\$1.116.156,03, equivalentes a

CNM: 032920.2.0026604-79

COD.	ATO N.º	TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES	
		1.845,22149 UPC do BNH. Correção monetária, demais condições e especificações como no contrato. Dou fê. Belo Hte. 12 / 02/81. O Oficial <i>Muniz</i> ac.	
AV	3	<u>CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL</u> -Nº 00/80/00.381, série 11, emitida em 30.08.80, sendo emitente a <u>SERPREM S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS</u> , já qualificada. Devedores: Os mesmos adquirentes anteriormente qualificados. Favorecida: <u>ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA</u> , já qualificada. Valor: Cr\$984.156,03. Demais condições e especificações como na cédula da qual uma via, não negociável, fica arquivada. Dou fê. Belo Horizonte, 12 / 02/81. O Oficial <i>Muniz</i> acs	
AV	4	<u>CAUÇÃO</u> - Cfe. item 6.1 da cédula referida na AV-3, datado de 19.Mai. 81. a <u>Economia Crédito Imobiliário S/A-Economisa</u> deu ao BNH em caução, seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca constante do R-2, no valor de Cr\$984.156,03 (moeda da época). Dou fê. B.Hte., 11/01 /90. O Oficial <i>Muniz</i> NE-82.299. gl	
AV	5	<u>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO</u> - Cfe. item 6.2 da cédula constante da AV-3, datado de 04.12.85, o BNH autorizou o cancelamento da caução referida na AV-4. Dou fê. B.Hte., 11 / 01 /90. O Oficial <i>Muniz</i> NE-82.299. gl	
AV	6	<u>CANCELAMENTO DA CÉDULA HIPOTECÁRIA</u> - Foi apresentada, ficando arquivada, a cédula hipotecária a que se refere a AV-3, devidamente cancelada. Dou fê. B.Hte., 11/01 /90. O Oficial <i>Muniz</i> NE-82.299. gl	
R	7	<u>ADJUDICAÇÃO</u> - Adquirente: <u>ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA</u> , já qualificada, devidamente representada. Transmitedores: <u>JORGE LÚCIO TURCI</u> e s/mulher <u>MARLI DE SÁ TURCI</u> , também já qualificados. Valor: NCz\$5,50 (Cr\$5.504.948,86 na época). ITBI s/ a avaliação de NCz\$8,00, cfe. GUA arquivada. Título: Carta de Adjudicação de 04.Dez.85, do Cartório do 6º Ofício Cível d/Capital, extraída dos autos de execução hipotecária movida pela adquirente contra os transmitentes, tendo sido o imóvel adjudicado por sentença de 26 Nov.85, do MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, Dr. Enéas Ribeiro Allevato. Dou fê. B.Hte., 11 / 01 /90. O Oficial <i>Muniz</i> NE-82.299. gl	
AV	8	<u>CANCELAMENTO DE HIPOTECA</u> - Fica cancelada a hipoteca constante do R-2, em face da adjudicação do imóvel, cfe. consta do R-7, e autorização dada no item 11 da cédula já referida. Dou fê. B.Hte., 11 / 01/90. O Oficial <i>Muniz</i> NE-82.299. gl	

Continua...

CNM: 032920.2.0026604-79

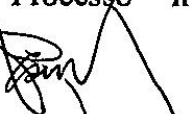
MATRÍCULA
2 6 6 0 4
DATA
12-FEV-81

"Continuação"

Fls.02

CÓD.	ATO Nº	REGISTROS E AVERBAÇÕES
R	9	COMPRA E VENDA: Adquirentes: JOSÉ GERALDO DA SILVA, comerciante, CPF de nº 377.732.166-49, CI-M-2.534.184 SSP/MG, e s/m EVALNILDE ROCHA DA SILVA, do lar, CPF-041.239.226-78, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital. Transmittente: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, já qualificada, devidamente representada. Preço: R\$...... \$24.000,00 quitado. ITBI pago s/ R\$26.309,73 cfe. GUA arquivada. Os compradores se obrigaram a respeitar e a cumprir a convenção de condomínio do edifício. Cfe. declaração de 06/NOV/98, arquivada, foi dispensada a apresentação da CND/INSS da vendedora, tendo em vista que a mesma exerce a atividade de comercialização de imóveis, e que, o presente imóvel não faz parte do seu ativo imobilizado. Título: Contrato Particular de 13/OUT/98, arquivado. Dou fé. B. Hte, 23 / 11 / 98. O Oficial, NE-129.259.
R	10	HIPOTECA 1ª E ESPECIAL: Credora: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, já qualificada, devidamente representada. Devedores: Os mesmos adquirentes qualificados no R-9. Valor: R\$24.000,00. Prazo: 180 meses, mais 84 de prorrogação, em prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira delas no valor total de 274,24, vencível em 13/11/98. Juros: 8,5%. Taxa efetiva anual: 8,840%. Valor do imóvel para fins do Art. 818 do Código Civil: R\$.... \$24.000,00. Demais condições e especificações como no contrato. Título: O mesmo que deu origem ao R-9. Dou fé. B. Hte, 23 / 11 / 98. O Oficial, NE-129.259.
AV	11	CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL: Nº 0269/98, emitida em 13/10/98, sendo emitente e favorecida: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA, já qualificada, devidamente representada. Devedores: Os mesmos adquirentes qualificados no R-9. Valor: R\$...... \$24.000,00. Dou fé. B. Hte, 23 / 11 / 98. O Oficial, NE-129.259.

VIDE VERSO.....

COD.	ATO N°	TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES
AV	12	ENDOSSO: Cfe. itens 7.1 e 7.2 da cédula a que se refere a AV-11, datados de 01/12/98, a Economia Crédito Imobiliário S/A-ECOMISA cedeu o crédito constante da mesma para o Banco Central do Brasil-BACEN, no valor de R\$24.000,00. Dou fé. B. Hte, 18 / 10 / 99. O Oficial,  NE-135.984
AV	13	TRANSFERÊNCIA DE FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - Conforme Ofício GERAP/Nº 594/2010 de 01/05/2010, da ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, devidamente representada, e, comunicado nº 13.283, de 29/04/2005, do Banco Central do Brasil, arquivados, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31/12/1964 e de conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2.197, de 31/10/95 do CMN, em 28/04/05 foi promovida a transferência do patrimônio do FGDLI para o Fundo Garantidor de Créditos - FGC, ficando extinto o FGDLI, passando assim, o Banco Central do Brasil, cessionário dos direitos creditórios da hipoteca, constante da cédula hipotecária, averbada n/matricula, a ser gestor do FGC. Dou fé. B. Hte., 26/08/2010 O Oficial,  NE-228138 - Prot- 218186 em 25/08/2010. LMO/RPS -Rev.- IMS-SELO Nº CAU 45248
AV	14	RETROCESSÃO DE CRÉDITO- Conforme instrumento particular de 01/05/2010, arquivado, o FGC-Fundo Garantidor de Créditos retrocede à Economia Crédito Imobiliário S/A - Economisa, o crédito constante da cédula hipotecária averbada sob o nº 11, com endosso pela AV-12 d/matricula. Dou fé. B. Hte., 26/08/2010. O Oficial,  NE-228138 - Prot- 218186 em 25/08/2010. LMO/RPS -Rev.- IMS-SELO Nº CAU 45249
R	15	PENHORA - Credora: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada, devidamente representada. Devedores: JOSÉ GERALDO DA SILVA e sua mulher EVALNILDE ROCHA DA SILVA, já qualificados. Valor da dívida: R\$77.901,17. Depositário: Economia Crédito Imobiliários S/A, já qualificada, devidamente representada. Título: Mandado de 31/10/2012, expedido pela Secretaria da 13ª Vara Cível desta Comarca, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz de Direito, Exmo Sr. Dr. Llewellyn Davies A. Medina, nos autos da Ação de execução movida pela credora contra os devedores - Processo nº 0024.10.061.137-5, arquivado. Dou fé. B. Hte., 10/12/2012. O Oficial,  NE- 249936 Prot-235307 em 10/12/2012 MLS/MLS-REV.-FFA-SELO Nº CHT/15261

Am
AT